



LIDO
Em 24 / 03 / 2009

Tracen.
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA

PROJETO DE LEI Nº PL 1179 / 2009 (Do Senhor Deputado ROBERTO LUCENA)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RL.

Em, 25 / 03 / 09


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário /

**Obriga as Empresas de
Construção Civil
promover vacinação
antitetânica, no âmbito
do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta:

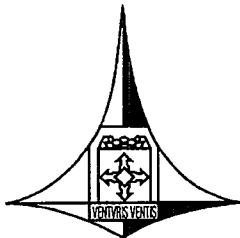
Art. 1º - As empresas de construção civil ficam obrigadas a promover vacinação antitetânica em todo o seu efetivo, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1179 / 09
Folha Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 23-141-0007-0



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA

JUSTIFICAÇÃO

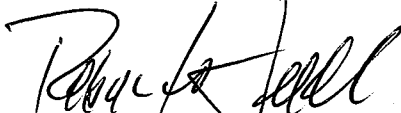
O número de acidentes na construção civil por objetos perfurocortantes é muito grande, levando à interrupção da função exercida pelo operário, para que seja atendido em uma emergência hospitalar para receber a vacina antitetânica, além dos primeiros socorros.

Entretanto, muitas vezes ocorrem acidentes causados por pequenos furos ou cortes que necessitam apenas da aplicação da vacina e, em função do número excessivo de atendimento na rede pública hospitalar, o operário perde horas, até mesmo o dia inteiro, para ser atendido, sobrecarregando ainda mais o sistema de saúde.

O presente projeto visa a preservação da saúde de nossos operários, além de indiretamente colaborar para desafogar o sistema público de saúde.

Diante dessas considerações, conto com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2009


ROBERTO LUCENA
Deputado Distrital

SAIN – Parque Rural – Gabinete 18 - 70086-900 – Brasília - DF

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1179, 09
Folha Nº 02 RITA